



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 07/05/03
Assessoria de Plenária

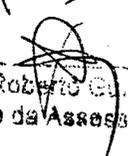
RQ 319/2003

REQUERIMENTO Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, ao G.M.O.,

Em 07/05/03

Requer o apensamento do Projeto de Lei
nº 54/03 ao Projeto de Lei nº 1.450/00.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenária

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do arts. 154 e 155, II, seja autorizado tramitarem em conjunto, mediante apensamento, o Projeto de Lei nº 54/03, do Deputado Izalci Lucas, lido e protocolado em 05 de fevereiro de 2003, que *Dispõe sobre a política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Distrito Federal e dá outras providências*, ao Projeto de Lei nº 1.450/00, do Deputado Chico Carlos Xavier, que trata de matéria análoga: *estabelece a política de desenvolvimento do ecoturismo do Distrito Federal*, lido em plenário em 09 de agosto de 2.000.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 54/03 e 1.450/00 visam regular matéria análoga, qual seja, assegurar uma política de desenvolvimento do ecoturismo no Distrito Federal.

Os arts. 154 e 155, II, do Regimento Interno desta Casa, abordam a ~~tramitação conjunta de proposições que tratem de matérias análogas ou correlatas,~~ como nos caso em questão, conforme segue:

Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

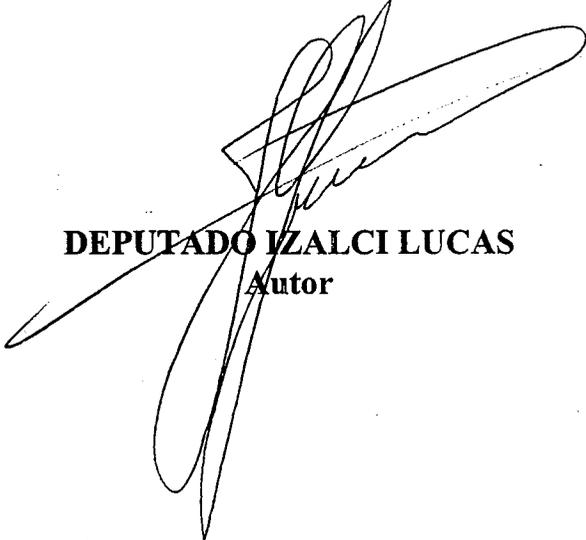


**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

Art. 155. Na tramitação conjunta, serão obedecidas as seguintes normas:

II – terá precedência na tramitação conjunta a proposição mais antiga sobre as mais recentes.

Sala das Sessões, em de de 2.003



DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor